



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1518, DE 27 DE MARÇO DE 2001

“Dispõe, sobre assinatura do 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a Prefeitura Municipal de São Gotardo, através de sua Prefeita Municipal, em 24/01/2001 e contém outras providências. “

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art.1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar o 1º(primeiro) Termo Aditivo ao Convênio celebrado com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em 24/01/2001, objetivando o estabelecimento de base de cooperação entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e o Município , visando a efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e segurança pública.

Art.2º. - Fica fazendo parte integrante desta Lei, o referido Termo Aditivo em anexo.

Art.3º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e futuros.

Art.4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 27 de março de 2001.


Mirian Eládio Denuncio
PREFEITA MUNICIPAL


Fábio Faria
CHEFE DE GABINETE